



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 27 de junho de 2023 - Ano 13 - 1441



### Atos, Editais e Avisos

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

### CHAMAMENTO PÚBLICO SMSu Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ, através da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, torna público aos interessados que, estão abertas as inscrições para cadastro de Expositores de Orquídeas, barracas de vendas de artesanatos e barracas de venda de alimentos até o dia 20/07/2023, para a 13ª Mostra e Venda de Orquídeas de Sumaré, que se realizará nos dias 21, 22 e 23 de julho do corrente ano.

As inscrições poderão ser feitas através do telefone da SMSu (19) 3828-4775/3903-2431 ou 3828-4692 ou via email: meioambiente@sumare.sp.gov.br com Sandra ou Geovana

A Secretaria Municipal de Saúde comunica:

A USF CS II, localizada na Rua Antônio do Vale Melo nº 1510 no Centro em Sumaré/SP, será fechada no dia 30/06/2023 às 15h00 para realização de Dedetização no local.

### EDITAL 01/2023 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

### PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SUMARÉ

#### 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Sumaré - CMDCA, em conformidade a Lei Municipal nº 5731/2015 e ao Edital nº 01, de 11 de Maio de 2023, torna pública a relação dos candidatos inscritos para a primeira etapa do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Sumaré, da forma que segue:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIDO	INDEFERIDO	APONTAMENTOS
01	Luciana Cristina O. dos Santos		x	Não apresentou certidão civil estadual
02	Michel Roberto P. de Oliveira	x		
03	Rodrigo Almeida da Silva	x		
04	Francis Alisson de Oliveira	x		
05	Jennifer Katlin Silva Coelho	x		
06	Josué Fernandes dos Santos	x		
07	Edna Rodrigues Nascimento	x		
08	Sheila de Souza	x		
09	Eliane Gonçalves de Oliveira		x	Não apresentou as certidões requisitadas no edital
10	Gilvan Gomes Araujo		x	Não apresentou as certidões requisitadas no edital
11	Gabriela Larissa P. B. de Souza		x	Título de eleitor inválido / Não apresentou comprovante de endereço válido / não apresentou certidões / não comprovou experiência / não apresentou avaliação de saúde física e mental
12	Ana Carolina Santos de Castro		x	Não apresentou certidão criminal federal / não apresentou avaliação de saúde mental
13	Maria Edilte de S. Fernandes	x		
14	Silvia Adriana Macinatore		x	Não apresentou as certidões civil/criminal estaduais
15	Elaine Cristina de Barros Rocha		x	Não comprovou endereço / não apresentou certidão crim inal estadual / não apresentou atestado médico válido
16	Andréa Cardoso Carrillo		x	Não apresentou certidões civil/criminal válidas
17	Normeida Aparecida S. Arguelho		x	Não apresentou as certidões civil/criminal estaduais / não apresentou avaliação de saúde mental
18	Maria dos Reis Santos Silva	x		
19	Eleni Alves Rico Marques	x		
20	Maria Helena Vedovatto		x	Não apresentou certidões federais civil/criminal válidas
21	Viviana Galvão Araujo		x	Não apresentou certidões previstas no edital / não apresentou avaliação física
22	Gracy Arruda Gonzaga Santos		x	Não apresentou certidões previstas no edital / não apresentou avaliação de saúde mental
23	Adeniza Ana dos S. Domingos	x		
24	Rodrigo Alves Santana	x		
25	Edvaldo Moreira de Godoy	x		
26	Maria Luiza Rocha Cosmala	x		
27	Juliana Fregonezzi Coltro		x	Não apresentou certidões estaduais
28	Patrícia Fernanda de Souza		x	Não apresentou certidões estaduais / não comprovou experiência / Avaliação médica inválida
29	Franciele Baptista de Pontes		x	Não apresentou certidões federais / Avaliação médica válida
30	Mayara Eduarda Santos Marques	x		
31	Vivian Carini Moreira		x	Não apresentou certidões estaduais
32	André Luis Pais	x		
33	Francilana Freire Duarte		x	Não apresentou certidões estaduais / Não apresentou avaliação de saúde mental
34	Paula Cristina B. Quadros	x		
35	Vilma Nunes Eler	x		
36	Kelly Aparecida R. dos Santos		x	Não apresentou certidões estaduais
37	Marta Daisa de Azevedo Lyra Gonzaga		x	Não apresentou certidões estaduais
38	Juliana Dani Cunha	x		
39	Neuva Aparecida de Almeida		x	Não apresentou certidões estaduais

40	Samara Rodrigues Delbom		x	Não apresentou certidões estaduais
41	Pedro Henrique Marques Rocha		x	Não apresentou certidões estaduais
42	Mariusa Mellin		x	Não apresentou comprovante de endereço válido / Não apresentou avaliação médica
43	Micheli Luana da Silva Alves		x	Não apresentou certidões estaduais
44	Márcia Valeria Gomes dos Santos		x	Não apresentou certidões conforme o edital / Não apresentou avaliação de saúde mental
45	Arnaldo Júlio Moreira Baptista		x	Não apresentou certidões conforme o edital / Não apresentou avaliação de saúde mental
46	Renata Rafaela Duarte da Silva		x	Não apresentou comprovante de endereço válido
47	Rita Cássia de Castro		x	Não comprovou a escolaridade mínima
48	Cleber Floriano		x	Não apresentou certidões conforme o edital / Não apresentou avaliação médica válida
49	Aline Cristiane da Silva		x	Não finalizou a inscrição

I Os municípios cujas candidaturas foram indeferidas poderão apresentar recurso e os documentos faltantes no próximo dia útil, pessoalmente, na Sala dos Conselhos Municipais, a Rua Antônio Pereira de Camargo, nº 300 – Centro, Sumaré, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30 – Tel: 3828-8431.

II Ficam CONVOCADOS os candidatos deferidos para a 2ª etapa: Avaliação de conhecimentos específicos, a ser realizada no dia 07 de Julho (sexta-feira), das 19h00 às 20h30 (15 minutos de tolerância), no Auditório - Bloco A da Faculdade Anhanguera Educacional - Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501, Jardim Primavera – Sumaré.

III Em atendimento ao edital, a avaliação terá por conteúdo a Lei Federal nº 8.069, de 13/06/1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 5.731 de 06/03/15 e suas eventuais alterações, além de conhecimentos básicos da Língua Portuguesa.

IV Para a realização da prova, será obrigatório portar documento de identificação com foto, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

V As eventuais ocorrências durante a aplicação e correção das avaliações serão deliberadas de forma imediata, através de votos majoritários por parte da comissão responsável.

VI A esta etapa do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares não caberá recurso.

Sumaré, 27 de junho de 2023.

Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins  
Presidente CMDCA

## ALERTA DE GOLPE



QUALQUER E-MAIL EM NOME DO PROCON-SP COM INDICAÇÃO PARA CLICAR EM ALGUM LINK OU ABRIR DOCUMENTO ANEXADO É FALSO E DEVE SER IGNORADO POR CONSUMIDORES OU FORNECEDORES.

TODA A INTERAÇÃO DO PROCON-SP COM CONSUMIDORES E FORNECEDORES É FEITA DENTRO DA PLATAFORMA OFICIAL

WWW.PROCON.SP.GOV.BR



Prefeitura de  
**SUMARÉ**  
Renovada e Forte.



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Ato nº 32  
De 26 de JUNHO de 2023

**DADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO  
MÊS MAIO DE 2023**

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento a lei Municipal nº 5447 de 06 de dezembro de 2012, informa:

Numero total de Notificações de autuações por equipamentos eletrônicos: 3.171

Numero total de Notificações administrativa por não identificar condutor CNPJ "NIC": 398

Numero total de Notificações de autuações por agentes de trânsito: 1.483

Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas eletrônicas: R\$ 108.181,22

Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas Talonários eletrônicos: R\$ 777.925,48

Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas RENAINF: R\$ 201.35

ROBERTO BATISTA VENSEL  
Secretário Municipal



**Leis, Decretos  
e Portarias**

DECRETO Nº 11.801, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 534,55 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 539/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 534,55 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.007		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o funcionamento do Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré	
02.007.0012.0361.0001.2001		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 534,55
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 534,55</b>

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.007		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
02.007.0012.0365.0001.2005		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 534,55
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 534,55</b>

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 27 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**I Show de Talentos da Educação**

Participação de Alunos, Professores e Diretores



Prefeitura de **SUMARÉ**  
Renovada e Forte.

**Sumaré 155 anos**  
Mais trabalhos, novas realizações!

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio  
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa

Designer: Anderson Silva

Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 11.802, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado-PMS nº 539/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea "a", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0006.1012	Projeto: Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	034500000 - TRANSITO-FISCALIZAÇÃO	R\$ 1.600.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 1.600.000,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 27 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 11.803, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de designação de comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.032/2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, ficando assim composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Josué Cardoso - RG nº 20.021.712  
Fábio do Vale Nicoletti - RG nº 33.064.423-3  
Bruna Rodrigues Dourado - RG nº 55.507.988-0  
Marcio Antônio Spezi - RG nº 20.446.892-9  
Luís Carlos Gonçalves - RG nº 19.141.323-9

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 27 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 11.804, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Substitui membros na composição do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.219, de 22/08/2006;

Considerando os eleitos na 7ª Conferência Municipal de Cultura de Sumaré, realizada dia 02 de outubro de 2021;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS Nº 15.655/05.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4.219, de 22 de agosto de 2006 e suas alterações, de acordo com o artigo 13, ficando assim constituídos com os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Titular: Anderson dos Santos Santana - RG 44.668.162-3  
Suplente: Heuany Caroliny dos Santos Bispo - RG 45.556.371-8

Titular: José Geraldo Pires de Almeida - RG 16.572.448-1  
Suplente: Juarez Teixeira Souza - RG 689951 SSP/DF

Titular: Rosângela de Cássia de Jesus Lopez - RG 20.220.131  
Suplente: Brenda Vitória Campos Gonçalves de Aguiar - RG 65.920.350-9

Titular: Daniel Leopoldino Segura - RG 44.112.556-6  
Suplente: Antônio Segura Filho - RG 8.121.770.-5

Titular: Márcio Santos Pinho - RG 27.313.180-1  
Suplente: Eroni Silva dos Santos - RG 30.838.210-9

Titular: Francine Bueno Ishibashy - RG 46.951.120-5  
Suplente: Alfredo Luiz Paes de Oliveira Suppia - RG 32.306.381-0

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Titular: Fernando Santos Carrilho - RG 27.014.868-1  
Suplente: Leandro Franceshini Filho - RG 6.759.641-1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Titular: Walderice Aparecida Alves - RG 15.121.872-9  
Suplente: Reginaldo Hilário Nascimento - RG 13.493.692-9

DECRETO Nº 11.804/2023 - FOLHA Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Titular: Valdecir Duzzi - RG 22.853.269-3  
Suplente: Ariane Rocha Miranda - RG 37.767.977-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Leonardo Policarpo da Silva - RG 40.662.429-X  
Suplente: Elaine Cristina Pompeo Aredes - RG 25.001.760-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Agnaldo Aparecido Luiz - RG 37.740.995-9  
Suplente: Ana Paula Ribeiro Nishida - RG 32.692.386-X

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Titular: Fabricio Menuzzo - RG 27.327.545-8  
Suplente: Fabio Silva - RG 45.512.364-0

Parágrafo Único: Fica nomeado como Coordenador da Primeira Reunião a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva, portadora do RG nº 21.407.377-4, conforme § 5º do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.219/06.

Art. 2º - Os membros ora nomeados, logo na 1ª Reunião Plenária, deverão eleger, dentre eles, o seu Presidente e sua Coordenação Executiva, e elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da Reunião, o seu Regimento Interno.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 27 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.805, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.640/2023.

DECRETO:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F.R. MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA, inscrita sob o CNPJ nº 07.541.770/0001-90, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Bebedouro EGM30 106000246 ESMAT BR 110V	000.036.556	R\$ 649,00	R\$ 649,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 649,00</b>	<b>R\$ 649,00</b>

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.036.556, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M.E.F.R. MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 27 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.806, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.996/2023.

DECRETO:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F.R. MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA, inscrita sob o CNPJ nº 07.541.770/0001-90, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Switch 8 Portas 10/100/1000 MBPS - TP Link	0001290	R\$ 220,00	R\$ 220,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 220,00</b>	<b>R\$ 220,00</b>

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 001290, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M.E.F.R. MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

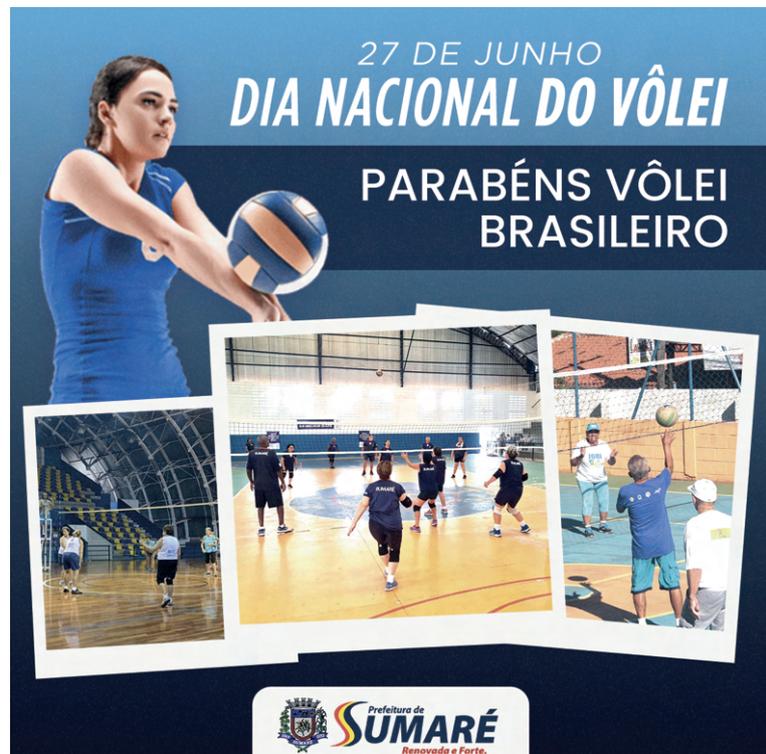
Art. 2º - Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 27 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 11.807, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.024/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F.R. MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA, inscrita sob o CNPJ nº 07.541.770/0001-90, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Otd.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Computador Core 13 3240 3.4Ghz	001281	001281	RS 2.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 2.000,00</b>

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 001281, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M.E.F.R. MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 27 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.808, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.063/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F.R. MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA, inscrita sob o CNPJ nº 07.541.770/0001-90, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Otd.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	NOBREAK 600 VA MONOVOLT TS SHARA UPS MINI 6-TOMADAS	001307	RS 399,00	RS 399,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 399,00</b>

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 001307, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M.E.F.R. MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 27 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.809, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.099/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA EMEF. ANTONIO PALIOTO, inscrita sob o CNPJ nº 02.780.923/0001-39, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Otd.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Lavadora Eletrolux 11kg Essencial Care 110V	000.003.371	RS 1.664,80	RS 1.664,80
<b>TOTAL</b>				<b>RS 1.664,80</b>

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.003.371, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA EMEF. ANTONIO PALIOTO, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 27 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

# DIA DE ATUALIZAÇÃO

PARA PESSOAS/FAMÍLIAS QUE ESTÃO HÁ MAIS DE DOIS ANOS SEM ATUALIZAR O CADASTRO.

SERÁ DAS 8H ÀS 14H30 NO DIA 30 DE JUNHO, SEXTA-FEIRA.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

DO RESPONSÁVEL FAMILIAR E DE TODOS QUE MORAM NA RESIDENCIA;  
CPF, RG, CARTEIRA DE TRABALHO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE ENDEREÇO.

TODOS ORIGINAIS.

AV: LUIS FRUTUOSO, 448 - VILA SANTANA

Cadastro Único

Conhecer para incluir

DECRETO Nº 11.810, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.052/2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F.R. MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA, inscrita sob o CNPJ nº 07.541.770/0001-90, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Bebedouro Industrial Vertical 25 litros-127v	000413	R\$ 2.403,00	<b>RS 2.403,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>RS 2.403,00</b>

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000413, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M.E.F.R. MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 27 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 541, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade pelo regime de média à beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 em seu art. 36;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 2.323/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Sra. NARCY FRANCA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 15.615.312-9, CPF nº 078.701.748-58, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, lotada no cargo de ENFERMEIRO SMS E, REF. SMS111, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/2019 c/c art. 14 da Lei Municipal 6.449/2020 e art. 36 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Parágrafo Único – O benefício da Aposentadoria é devido a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 542, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade pelo regime de média à beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 em seu art. 37;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 33.139/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Sra. IRAIDE AQUINO DE MATOS, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 11.772.698-9, CPF nº 256.869.458-02, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de RECREACIONISTA INFANTIL A, REF. PMS91, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Parágrafo Único - O benefício da Aposentadoria é devido a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**PORTARIA Nº 543, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelo regime de média à beneficiário indicado e dá outras providencias.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 em seu art. 38;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 27.138/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Sra. ELIETE CAVALCANTE TENORIO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 20.547.082-8, CPF nº 139.329.158-95, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL DE ESCOLA MUNICIPAL A, REF. MG14, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Parágrafo Único — O benefício da Aposentadoria é devido a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 544, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Concede Pensão por morte a beneficiária indicada e dá outras providencias.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelos art. 25, III; art. 27; art. 28§ 2º; art. 33, II; art. 35, II, “F”; art. 36, § 4º; todos da Lei Municipal nº 6.449/2020;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 3.540/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Pensão por morte à Sra. ROSA MALENA PICCONI, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 15.421.073-0, CPF nº 048.315.078-90, cônjuge supérstite do servidor falecido, Sr. MANOEL ALQUETE FILHO, devidamente comprovada nos documentos anexo ao processo epigrafado, nos termos dos art. 25, III; art. 27; art. 28§ 2º; art. 33, II; art. 35, II, “F”; art. 36, § 4º; todos da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - O benefício da pensão por morte é devido a partir de 01/02/2023, data do Requerimento, nos exatos termos do art. 33, II da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único. O regime de reajuste do benefício será anualmente na data e percentual de reajuste dos ativos, por Lei municipal específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência do Município de Sumaré adotarás as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 545, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Concede Aposentadoria por Invalidez pelo regime de média à beneficiário indicado e dá outras providencias.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 em seu art. 34;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 23.977/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. SHIZUO YOSHIDA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.578.677-2, CPF nº 511.428.998-53, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, lotado no cargo de MÉDICO SMS D, REF. SMS52, que ora fica vago, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos do art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19, c/c art. 14 da Lei 6.449/2020 e art. 34 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Parágrafo Único – O benefício da Aposentadoria é devido a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 546, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos calculados pelo regime de média a beneficiária indicada e dá outras providencias.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal, especialmente, seu art. 40;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 33.506/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, a Sra. IARA MARGARIDA JANUARIO DE SOUZA, portadora da cédula de identidade, RG nº 17.252.262-6, CPF nº 148.800.878-74, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS A, REF. PMS52, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos calculados pela média nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF, na redação anterior a EC 103/2019, c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020, com reajuste do benefício definido pela Lei Municipal, nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O benefício da Aposentadoria é devido a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 547, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos calculados pelo regime de média ao beneficiário indicado e dá outras providencias.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 16.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 26.131/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, ao Sr. JOSÉ APARECIDO CARDOSO, portador da cédula de identidade, RG nº 11.619.177, CPF nº 270.212.858-09, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, lotado no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO B, REF. PMS47, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos calculados pela média nos termos do art. 16 de lei municipal nº 6.449/2020, com reajuste nos termos da Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício da Aposentadoria é devido a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 548, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais a beneficiária indicada e dá outras providencias.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 6º;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 5.569/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, a Sra. RITA DE CASSIA DE MARCO CORREA LIMA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 13.660.714-7, CPF nº 072.185.008-11, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, lotado no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS C, REF. SMS08, que ora fica vago, APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente é devido a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 549, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Concede Pensão por Morte aos beneficiários indicados e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020, notadamente, em art. 36 “caput”;

Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo da SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 28.763/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao menor de 21 anos RENAN MUNIZ DE MELO (06/11/2002), RG 59.564.172-6, CPF 499.903.358-50, e, ao companheiro Sr. MARCELO MUNIZ DE MELO RG 27.459.235, CPF 165.609.208-52, dependentes da servidora falecida, Sra. ROSEMEIRE APARECIDA DIAS, devidamente comprovada nos documentos anexos no citado processo, nos termos do art. 36 “caput” da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de 13/10/2022, data do requerimento, nos termos do art. 33, II, da Lei Municipal nº 6.449/2020. O regime de reajuste do benefício será definido pela lei municipal, nos termos do art. 40, § 8º da Lei Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 550, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade por Determinação Judicial, à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, na redação anterior a EC 103/2019 c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 1.996/2022, PMS nº 6.748/2018 e Processo Digital TJ/SP nº 1009189-84.2021.8.26.0604;

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder a Sra. SUELI LEAL, portadora da cédula de identidade, RG nº 6.532.081-5, CPF nº 853.160.168-15, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, lotado no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS SMS D, REF. SMS119, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, c/c art.

38 da Lei Municipal nº 4.982/2010, RETROATIVA A DATA DE 09/03/2018, data do requerimento no PMS 6.748/2018.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 551, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 15734/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora REGIANE APARECIDA DE SOUSA E SILVA, matrícula 18349-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.790.559-7, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO E, REF.PMS155, subordinada a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 06 de junho de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 552, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Cessa o afastamento não remunerado, do servidor concursado, concedido através da Portaria nº 010/23, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 010/23, que concedeu afastamento não remunerado ao servidor Jonathas Ribeiro dos Santos;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolado PMS nº 444/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 19 de junho de 2023, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 010, de 13 de janeiro de 2023, do servidor JONATHAS RIBEIRO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG.42.688.208-8, titular do cargo de SERVIÇOS GERAIS E, REF. PMS64, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar o retorno do servidor em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 553, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 2976/23. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 2976/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 2976/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo  
- Hamilton José Silva  
- Thiago Yamanaka Bordignon

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 554, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 31770/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 31770/22;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 31770/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida  
- Airton Ribeiro Maia  
- Carlos Barromeu Costa Rodrigues

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 555, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 22123/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 22123/22;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 22123/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ricardo Yanssen Capelato  
- Eduardo Breda Junior  
- Wilson Roberto da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 556, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 3390/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 3390/22;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 3390/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Noedi Dias Jacinto
- Michelle Audrei Hespanhol de Oliveira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 557, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 15704/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor ALEXANDRE WILLIANS FERREIRA, matrícula 21086-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.125.527-1, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II E, REF. MG06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 05 de junho de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 558, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a cessão do servidor para fins que especifica, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010;

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 11250/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão do servidor municipal DIONATHAN MACIEL DA SILVEIRA, matrícula 901664-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.330.248-3, exercendo o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS D DAE, REF. 418, subordinado a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para prestar serviços junto ao DETRAN/ 242º CIRETRAN, com ônus para a Administração Direta.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 559, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 12388/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 12388/22;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 12388/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Carlos Eduardo Santana da Silva
- Eduardo Santo
- Marcondes Vinicius Aragão

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 560, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidor para responder pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

Considerando férias do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;

**R E S O L V E:**

Art 1º - Designar, a partir de 29 de junho de 2023, o servidor AMILTON DA SILVA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.433.578-5, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, REF PMSC-03, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo, pelo período de 09 dias.

Art. 2º - As funções inerentes à designação de que trata o artigo 1º deste ato, são gratuitas e consideradas de relevante interesse do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 561, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Torna sem efeito a Portaria nº 540, de 26 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 540, de 26 de junho de 2023, que designou o servidor CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA, portador da cédula de Identidade RG nº 48.926.916-3, titular do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E, subordinado a Secretaria Municipal de Obras, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO FG03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**HUMANIZAÇÃO NA SAÚDE**

**Reforma da USF São Judas, região da Área Cura**

**Durante as obras, os pacientes serão atendidos na rua Papa João Paulo I, 439, Jardim São Judas Tadeu**